**Processo nº:** 2102 000614/2017

**Interessado**: José Adriano Rocha de Sá Filho

**Assunto**: Progressão Horizontal

**Detalhes**: Solicitação de Mudança de Classe

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo nº **2102 000614/2017**, em volume único, com 53 (cinquenta e três) fls., referente solicitação de Progressão Horizontal, de interesse do servidor **JOSÉ ADRIANO ROCHA DE SÁ FILHO**, em virtude do retroativo referente a mudança de classe da “c” para “d”.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer acerca da divergência de valores verificada entre os cálculos, em atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190/2009, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se inadequadamente instruído, desobedecendo os requisitos do Decreto nº 4.190/2009, em razão da ausência da documentação que possibilita a análise do feito.

Diante disso, faz-se necessário o cumprimento do disposto no inciso III do artigo 3º do Decreto 4.190, de 1º de outubro de 2009, quanto à verificação da exação dos cálculos pela SEPLAG.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período apresentado pela **Perícia Oficial do Estado** e de agosto de 2017 a novembro de 2017, conforme planilha da **Perícia Oficial do Estado** (fl. 49).

**2.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta informação atualizada da dotação orçamentária para atendimento da despesa.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo envio dos autos a **SEPLAG** para proferir a exação dos cálculos, ficando nosso parecer sobreestado até o retorno deste, para verificação da exação dos cálculos.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió-AL, 21 de fevereiro de 2018.

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor Técnico de Auditagem/ Matrícula nº 132-5**

**De acordo:**

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**